



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



OF. GAB. Nº 366/2017

Guaíba, 01 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 034/2017** que “**Altera o Art. 1º da Lei 787/1986, que autorizou a doação de imóvel ao Governo da União, e dá outras providências.**”

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 034/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006533 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 99406E4C573625ECEF9083D0C4A859





PROJETO DE LEI Nº 034, DE 01 DE JUNHO DE 2017

“Altera o Art. 1º da Lei 787/1986, que autorizou a doação de imóvel ao Governo da União, e dá outras providências”.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 787, de 14 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel de sua propriedade para União Federal a fim de ser utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para funcionamento da Vara do Trabalho de Guaíba, assim constituído e caracterizado, de acordo com a Matrícula nº 60.489 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guaíba:

“LOTE B: Um terreno constituído de ÁREA INSTITUCIONAL 04 (quatro), situado no bairro Centro, na zona urbana do município de Guaíba no quarteirão formado pelas ruas 7 de setembro, São José, Serafim Silva e Dr. Montaury, com a área de **1.438,11m²**, de formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao SUDESTE, no alinhamento da rua Serafim Silva, por uma linha reta medindo **45,00m**; fundo, ao NOROESTE, no alinhamento da rua 7 de setembro, por uma linha reta medindo **45,00m**; lado direito, ao NORDESTE, na divisa com o lote C, remanescente deste fracionamento, por uma linha reta medindo **32,41m**; e, lado esquerdo, ao SUDOESTE, na divisa com o lote A, remanescente deste fracionamento, por uma linha enviesada medindo **31,52m**. Dista **79,00m**, da esquina formada pelas ruas Serafim Silva e Dr. Montaury, que lhe fica a NORDESTE.”

(N.R.)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de junho de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Würdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



P.O.
C.F.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 034/2017

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta casa, o incluso **Projeto de Lei nº 034/2017**, que dispõe sobre a “doação de imóvel”, acompanhado da presente justificativa.

Através da Lei nº 787, de 14 de novembro de 1986, o Município autorizou a doação de um imóvel situado na zona urbana desse município, com área superficial de 1.410,68m², onde atualmente está localizada a Justiça do Trabalho. Até o mês de abril do presente ano, o referido terreno estava matriculado junto a área remanescente 04, matrícula do Registro de Imóveis nº 59.048, cópia em anexo, ou seja, não havia até o presente momento, providenciado o devido fracionamento da área.

Além disso, a área descrita na Lei de Doação supracitada foi de 1.410,68m², enquanto que no fracionamento atual, consta como o total da área 1.438,11m², conforme cópia Matrícula do Registro de Imóveis nº 60.489, que segue em anexo.

Pelo exposto, justifica-se a propositura do Projeto de Lei de Doação, enquanto forma de regularizar a referida área., que será levado a Registro posteriormente.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 034/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006533 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 99406E4C573625ECEFCE9083D0C4A859





CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a Matrícula abaixo, refere-se a uma reprodução fiel de forma e conteúdo, que segue:

59.048



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE GUAÍBA - RS
 Rua 20 de Setembro, 1199
 Registrador: BEL. VALTER MÜLLER GOMES
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 01

MATRÍCULA

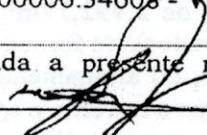
Guaíba, 26 de Agosto de 2014

VERSO

59.048

...Continuação do Anverso...

Emol.: R\$ 33,65 - Selo: 0260.03.1700001.03505 - Valor do Selo: R\$ 2,70
 Proc. Elet. R\$ 4,50 - Selo: 0260.01.1600006.34608 - Valor do Selo: R\$ 1,40

AV-02-59.048.- **DECLARO**, encerrada a presente matrícula, em razão da averbação acima.- Guaíba, 02/05/2017.- Ass.:  Bel. Valter Müller Gomes
 REGISTRADOR

REGISTRO DE IMOVEIS DE GUAIBARS
 BEL. VALTER MÜLLER GOMES
 -Registrador-
 EDY BECK GOMES
 1ª - Substituta-
 VIVIAN ROSE BECK GOMES
 2ª - Substituta-
 ADÃO SANTOS CARVALHO
 3ª - Substituto-
 JOSIANE C. BECK GOMES
 Escrevente Autorizada



Era o que me cumpria certificar nos termos do Art.19 § 1º da Lei 6.015/73, ao qual me reporto e dou fé

Guaíba(RS), 05 de Maio de 2017.

Emol. Busca R\$ 8,60 - 0260.01.1600006.35272 R\$ 1,40
 Certidão R\$ 12,50 - 0260.03.1700001.03638 R\$ 2,70
 P.E.D. R\$ 4,50 - 0260.01.1600006.35273 R\$ 1,40
 ISSQN R\$ 1,28 - (5,00%)


 Registrador



PLE 034/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 006533 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 99406E4C573625ECECFE9083D0C4A859

